

PORTARIA CRO-TO Nº. 03/2018.

Cria o cargo de Gerente Financeiro para Conselho Regional de Odontologia do Estado do Tocantins e adota outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 200, alínea “d” da Resolução CFO n.º 63/2005, e

CONSIDERANDO que o Regional está aprimorando o desempenho de suas funções institucionais e criando os elementos para a devida estruturação administrativa de suas ações;

CONSIDERANDO a devida investidura das atribuições aos empregados com as respectivas contrapartidas, buscando a otimização dos serviços à categoria e cumprimento de normas trabalhistas;

RESOLVE:

Art.1º- Fica instituído o cargo, de provimento comissionado, de Gerente Financeiro para o Conselho Regional de Odontologia do Estado do Tocantins.

Art. 2º - Somente poderá ocupar o cargo o empregado em pleno exercício de suas atividades no Conselho Regional de Odontologia do Tocantins e que tenha sido devidamente designado para tanto.

Art. 3º - São atribuições do Gerente Financeiro na sede e delegacias referentes a:

- a) Executar pagamento de fornecedores, de salários, folha de pagamento, de diárias, entre outros;
- b) Emitir cheques;
- c) Realizar retenção de impostos (ISS, IR, PIS, CONFINS) de todos os pagamentos;
- d) Controlar todos os impostos retidos de forma anual (ISS, IR, PIS, CONFINS);
- e) Acompanhar processos financeiros;
- f) Acompanhar contas e saldos;
- g) Acompanhar calendário financeiro;
- h) Resolver demandas pertinentes ao setor junto a bancos e demais órgãos públicos;
- i) Controlar processo de diárias;

- j) Juntar documentação necessária e atinente aos processos da área tais como ofícios, postagens, relatórios, passagens aéreas;
- k) Publicar no Diário Oficial Estado, União e Jornal no Tocantins os atos obrigatórios de sua esfera de atuação;
- l) Controlar a gestão financeira dos contratos do Regional;
- m) Identificar a necessidade e elaborar projetos para solicitação de auxílios financeiros;
- n) Realizar a prestação de contas de auxílios financeiros concedidos;
- o) Elaboração e envio do Relatório de Gestão do TCU;
- p) Executar o trâmite de processo licitatório;
- q) Orientar e fiscalizar as ações e cumprimento das atribuições do setor de Dívida Ativa.

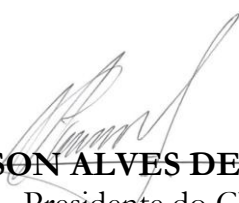
Art.4º - O valor do salário de Gerente Financeiro a ser percebido pelo empregado devidamente designado é de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Art. 5º - O setor de Dívida Ativa, que é vinculado a Gerência Financeira, é responsável por:

- a) Identificar profissionais com débito;
- b) Abrir Processos da Dívida Ativa;
- c) Elaborar notificação de débitos com os Cálculos Atualizados;
- d) Enviar notificação de débitos através do correio e acompanhar o recebimento;
- e) Acompanhar trâmite do respectivo Processo;
- f) Publicar no Diário Oficial a listagem de profissionais não localizados para intimação de débitos;
- g) Elaborar termos de inscrição e certidões da Dívida Ativa e seus cálculos atualizados de débitos;
- h) Elaborar e Controlar Livro da Dívida Ativa e sua inserção no sistema;
- i) Enviar dados dos profissionais ao Protesto em Cartório;
- j) Negociar débitos dos profissionais nos termos estabelecidos pelo Regional;
- k) Acompanhar pagamentos e negociações para atualização do tramite processual;
- l) Acompanhar conta para recebimentos de protestos através de processo anual;
- m) Enviar mensalmente o extrato da conta ao CFO e realizar cálculo de cota parte sobre os valores recebidos;
- n) Realizar a baixa no sistema dos débitos pagos em cartório;
- o) Emitir Cartas de Anuência;
- p) Emitir Ofícios da área;
- q) Atender profissionais no que pertine a tais serviços de regularidade financeira.

Art.6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Palmas-TO, 01 de fevereiro de 2018.


NELSON ALVES DE CASTRO, CD
Presidente do CRO-TO